

RESOLUÇÃO Nº 022/2012, DE 22 DE MAIO DE 2012

Define as diretrizes para o desenvolvimento e apoio ao esporte pela FURB.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário – CONSUNI - Processo nº 008/2012, Parecer nº 011/2012, tomada em sua sessão plenária de 17 de maio de 2012,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As diretrizes para o desenvolvimento e apoio ao esporte pela FURB, bem como a definição de atividades esportivas, modalidades e critérios para apoio seguem as normas previstas nesta Resolução.

Art. 2º Entende-se por atividades esportivas desenvolvidas pela FURB as atividades extracurriculares de iniciação ou de alto rendimento realizadas por alunos(as) de ensino médio, da graduação e da pós-graduação objetivando a competição.

Art. 3º No âmbito desta Resolução, compreende-se:

I - clubes: associação desportiva de direito privado que possui uma equipe profissional de atletas que praticam um mesmo esporte coletivo com a finalidade de participar de competições;

II - modalidades esportivas: fenômeno sociocultural, que envolve a prática voluntária de atividade física ou intelectual, regras instituídas por uma confederação regente e que geralmente visa à competição entre praticantes, com finalidade recreativa ou profissional;

III - atletas: é a pessoa que pratica algum esporte com ou sem remuneração, contemplado ou não com incentivos materiais ou patrocínios, com contrato próprio e específico de estágio ou contrato de trabalho, para participação de desporto educacional e de rendimento de maneira semiprofissional ou profissional. Somente será considerado atleta o(a) aluno(a) que tiver vínculo com a FURB no ensino médio, na graduação ou na pós-graduação.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES E DOS CRITÉRIOS PARA APOIO

Art. 4º O apoio da FURB aos clubes esportivos da cidade de Blumenau poderá acontecer da seguinte maneira:

I - na forma de bolsas por participação em equipes esportivas, conforme dispõe regulamentação específica;

II – na disponibilização de espaços para treinamentos, laboratórios e alojamento, conforme convênio firmado entre as instituições;

III – por meio de apoio a atletas e/ou modalidades desportivas para a participação em eventos esportivos de interesse da FURB, respeitada a previsão orçamentária e a disponibilização de recursos estabelecida pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura.

§ 1º Serão reservadas 5% (cinco por cento) do total de bolsas a pessoas portadoras de necessidades especiais;

§ 2º O apoio previsto no *caput* observa o conjunto de critérios dispostos no art. 5º desta Resolução.

Art. 5º A FURB apoia clubes, atletas e modalidades esportivas observando o seguinte conjunto de critérios:

I – possibilidade de desenvolvimento de ações de ensino, pesquisa e extensão com as equipes apoiadas;

II – clubes e modalidades que possuem apoio institucional e/ou financeiro preferencialmente da Fundação Municipal de Desportos – FMD de Blumenau e que:

a) não tenham apoio ou patrocínio de outras instituições de ensino superior ou médio, atuantes na cidade de Blumenau, preferencialmente, durante o período pelo qual se dará o apoio da FURB;

b) representem, preferencialmente, a cidade de Blumenau nas competições de nível estadual e nacional;

c) modalidades preferencialmente disputadas nos jogos universitários, nas etapas estaduais, nacionais e/ou mundiais.

Art. 6º Os clubes apoiados deverão se comprometer a:

I – realizar, ao menos, 02 (dois) jogos demonstrativos semestrais para as disciplinas específicas de acompanhamento do esporte;

II - propiciar maior veiculação da imagem na FURB nos órgãos de comunicação, quantificado economicamente, segundo procedimentos adotados pela própria Instituição ou pela FMD;

III - gerenciar o desempenho acadêmico dos(as) alunos(as) atletas, devendo, ao final de cada semestre, apresentar um relatório de aprovação.

Parágrafo único. A manutenção e a renovação a bolsa de estudo/atleta estão condicionadas à comprovação, pelo(a) aluno(a) contemplado, de aproveitamento acadêmico em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das disciplinas matriculadas no semestre anterior e, no caso do ensino médio, da aprovação da série em que o atleta estiver matriculado.

Art. 7º A continuidade do apoio às modalidades esportivas observará os seguintes critérios:

- I - resultados obtidos nos anos anteriores;
- II - atendimento às exigências mínimas de formação acadêmica;
- III - atendimento às exigências para realização de pesquisa e extensão.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º O apoio institucional da FURB é definido pela Comissão de Gestão Esportiva, designada em portaria específica, tendo a seguinte composição:

- I – Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura;
- II – Chefe da Divisão de Apoio à Extensão;
- III – Coordenador de Esportes da FURB, Professor do Quadro do Departamento de Educação Física e Desportos, indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura;
- IV – Chefe do Departamento Educação Física ou professor designado pelo respectivo Departamento;
- V – Coordenador do Colegiado do Curso de Graduação em Educação Física ou representante do Colegiado do Curso por este designado;
- VI – 03 (três) docentes pesquisadores ou extensionistas da FURB, com projetos e programas aprovados em editais próprios da Instituição ou externos, concentrados na área esportiva, e que sejam desenvolvidos com as equipes e atletas apoiados pela FURB, eleitos entre os pares;
- VII – Coordenador de Educação Física da Escola Técnica do Vale do Itajaí - ETEVI ou professor designado pela respectiva Unidade;
- VIII – 01 (um) membro designado pela FMD de Blumenau;
- IX – 01 (um) representante dos(as) alunos(as) atletas, eleito entre os pares.

Resolução nº 022/2012
Fls. 4

Parágrafo único. A coordenação da Comissão é assumida pelo Coordenador de Esportes da FURB, a quem serão atribuídas 10 (dez) horas-atividade remuneradas como atividade da Administração Superior.

Art. 9º São atribuições da Comissão de Gestão Esportiva:

I – definir, anualmente, as modalidades esportivas que serão apoiadas pela FURB, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução;

II – definir, anualmente, o número de créditos financeiros com que cada modalidade será apoiada, respeitando a previsão orçamentária do exercício correspondente, estabelecida pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura, considerando:

a) o limite máximo de 550 (quinhentos e cinquenta) créditos financeiros para cada modalidade esportiva;

b) o limite máximo de 20 (vinte) créditos por aluno(a)/atleta, salvo casos específicos discutidos e deliberados pela Comissão.

III – acompanhar as ações dos atletas e equipes apoiados, tanto na participação nas atividades universitárias e esportivas, como nas ações de veiculação da imagem da FURB nos órgãos de comunicação;

IV – propor à Reitoria, semestralmente, novas modalidades para ampliação do Programa de Esportes da FURB, considerando o disposto no art. 7º desta Resolução;

V – propor à Reitoria, semestralmente, a finalização de apoio às equipes e atletas cujas ações e desempenhos não estejam de acordo com esta Resolução;

VI – fiscalizar a obediência das normas definidas nesta Resolução.

Art. 10. São atribuições do Coordenador da Comissão de Gestão Esportiva:

I – realizar a distribuição e o controle de créditos financeiros entre modalidades, de acordo com as decisões da Comissão de Gestão Esportiva;

II – realizar inscrições de atletas/equipes, para fins de competição, na Federação Catarinense de Desporto Universitário - FCDU e na Confederação Brasileira de Desporto Universitário – CBDU;

III – acompanhar o desempenho dos atletas e equipes apoiadas pela FURB nos eventos e competições esportivas de âmbito universitário ou relacionadas à obtenção de índice para tal;

IV – acompanhar o desempenho acadêmico dos(as) alunos(as) bolsistas contemplados pelo apoio da FURB;

V – convocar e coordenar as reuniões da Comissão de Gestão Esportiva;

VI – informar os membros da Comissão de Gestão Esportiva sobre o desempenho dos(as) alunos(as) atletas e equipes, de acordo com atividades previstas nesta Resolução;

VII – informar as normas institucionais e decisões da Gestão da FURB, relacionadas às atividades esportivas, aos membros da Comissão de Gestão Esportiva;

- VIII – representar a Comissão de Gestão Esportiva nos demais órgãos da FURB;
- IX – coordenar a participação da FURB nas competições de interesse institucional;
- X – elaborar, anualmente, relatório sobre as atividades desenvolvidas e/ou apoiadas pela FURB e encaminhá-lo à Reitoria e à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura;
- XI – apoiar os servidores da FURB durante a participação em competições de interesse institucional;
- XII – coordenar a Comissão de Gestão Esportiva.

Parágrafo único. O relatório, referido no inciso X deste artigo, deverá ser concluído até a primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano e conter as médias gerais individuais dos(as) alunos(as) bolsistas, as competições em que representaram a FURB e as respectivas colocações obtidas, as estimativas econômicas levantadas pela FMD de Blumenau ou pela própria Instituição, as ações de veiculação da imagem da FURB nos órgãos de comunicação, bem como um parecer da Comissão sobre encerramentos, ampliações e inicializações de apoios a atividades esportivas.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A FURB possui autonomia administrativa para decidir a quantidade de créditos e tipos de apoio oferecidos a cada atleta e modalidade esportiva, respeitado o disposto no inciso II do art. 5º desta Resolução.

Art. 12. A FURB informará, até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, o número de créditos financeiros destinados a cada modalidade esportiva, a ser utilizado no ano subsequente.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão Esportiva.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau, 22 de maio de 2012.

JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO